



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**

L E I Nº 1.237 , DE 04 DE outubro DE 1994.

**EMENTA:** Cria, no Município, o Centro Regional de Atenção Integrada à Saúde (CRAIS) Unidade Saracuruna, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO INTEGRADA À SAÚDE (CRAIS) - Unidade Saracuruna, órgão diretamente subordinado ao Gabinete do Secretário.

Art. 2º - O Centro Regional de Atenção Integrada à saúde (CRAIS) - Unidade Saracuruna, será constituído de uma Divisão de Administração que, por sua vez, será integrada pelos seguintes Núcleos: de Faturamento; de Enfermagem; de Laboratório; de Raio X; de Nutrição; de Assistência Social; de Farmácia; de Epidemiologia; de Vigilância Sanitária; de Imunização; e de Cozinha.


Parágrafo Único - Ainda na Divisão de Administração, serão lotados um Supervisor de Ambulatório e um Supervisor de Urgência, além de sete Chefes de Equipes Médicas.

Art. 3º - A fim de atender ao que dispõem os artigos anteriores, ficam criados os seguintes Cargos em Comissão: um de Diretor, Símbolo CC/2; um de Vice-Diretor, Símbolo CC/3; um de Chefe de Divisão, Símbolo CC/3; dois de Supervisor, Símbolo CC/3; sete de Chefe de Equipes Médicas, Símbolo CC/5; e onze de Chefe de Núcleo, Símbolo CC/5.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 04 de outubro de 1994.

  
MOACYR RODRIGUES DO CARMO  
Prefeito Municipal